

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 13/2019**

**PROCESSO Nº. 17/2019**

**MODALIDADE: Pregão - RP 11**

**TIPO: Menor Preço Global**

Aos dias 19 de junho de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 13/2019, do processo administrativo nº 17/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA HOMENAGENS E EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 13/2019.

**1.2** - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA: TULIPAS FLORES E DECORAÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ: 11.176.183/0001-17**

**Endereço: Rua Governador Valadares, 971. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|----|---|----------------|---------------|
| 1    | 40   | UN | ARRANJO FLORAL GRANDE COM MÍNIMO 40 UNIDADES DE FLORES VARIADAS (ROSAS E/OU LÍRIOS E/OU LISIANTUS) E CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO COMPLEMENTOS E COLUNAS PARA SUPORTE. | R\$ 360,00     | R\$ 14.400,00 |

|                    |     |    |   |                      |              |
|--------------------|-----|----|---|----------------------|--------------|
| 2                  | 25  | UN | ARRANJO FLORAL PEQUENO COM NO MÍNIMO 12 FLORES VARIADAS (ROSAS E/OU LÍRIOS E/OU LISIANTUS) E CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO COMPLEMENTOS E SUPORTE ADEQUADO PARA CENTRO DE MESA. | R\$ 92,50            | R\$ 2.312,50 |
| 3                  | 100 | UN | BOTÃO DE ROSA CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.   | R\$ 25,00            | R\$ 2.500,00 |
| 4                  | 5   | UN | COROA FÚNEBRE COM NO MÍNIMO 35 ROSAS. INCLUSO COMPLEMENTOS.   | R\$ 240,00           | R\$ 1.200,00 |
| 5                  | 8   | UN | RAMALHETE COM 12 ROSAS, CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.   | R\$ 120,00           | R\$ 960,00   |
| 6                  | 15  | UN | VASO COM LÍRIOS CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.   | R\$ 45,00            | R\$ 675,00   |
| 7                  | 40  | UN | VASO COM ORQUÍDEA GRANDE CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.  | R\$ 98,99            | R\$ 3.959,60 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |    |   | <b>R\$ 26.007,10</b> |              |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues em razão da prestação dos serviços de floricultura, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente e conforme as condições constantes da proposta, bem como das demais exigências administrativas em vigor.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3** - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1500100 - Material para Festividades e Homenagens**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**5.1** - Prestar os serviços de floricultura em razão com a entrega dos produtos nas condições e no prazo da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes neste termo, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

**5.2** - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.3** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.4** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.5** - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 13/2019.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1** - Promover a fiscalização dos serviços objeto deste certame quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, bem como em relação ao prazo.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

**6.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4** - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5** - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**7.1** - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos em razão da prestação dos serviços de floricultura deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços após a expedição da Autorização de Fornecimento, no prazo solicitado pela Diretora Administrativa e conforme a necessidade interna da Câmara, sendo que a empresa deverá respeitar o referido prazo sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades devidas.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

**7.3** - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

**7.4** - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los no prazo suficiente para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**7.5** - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.6** - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a)** não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 13/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 17/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9** - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10** - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 13/2019.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3** - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4** - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6** - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.7** - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12** - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 26.007,10 (vinte e seis mil, sete reais e dez centavos)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 13/2019 e as propostas do **fornecedor**.

**13.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 19 de junho de 2019.

**FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**EMPRESA: TULIPAS FLORES E DECORAÇÕES LTDA-ME**